

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Proc. n.º 46/21 - Concurso Público para “Aquisição de serviços de aluguer, montagem, manutenção e desmontagem de equipamento para instalação de Mercado Municipal provisório”

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
CLÁUSULA 1ª (OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO).....	2
CLÁUSULA 2ª (PREÇO BASE)	7
CLÁUSULA 3ª (CONTRATO)	7
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	8
SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
CLÁUSULA 4ª (OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS)	8
CLÁUSULA 5ª (PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	8
SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO.....	8
CLÁUSULA 6ª (OBJETO DO DEVER DE SIGILO)	8
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	9
CLÁUSULA 7ª (PREÇO CONTRATUAL).....	9
CLÁUSULA 8ª (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)	9
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	10
CLÁUSULA 9ª (PENALIDADES CONTRATUAIS)	10
CLÁUSULA 10ª (FORÇA MAIOR)	11
CLÁUSULA 11ª (RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO).....	12
CLÁUSULA 12ª (FORO COMPETENTE)	12
CLÁUSULA 13ª (SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)	13
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	13
CLÁUSULA 14ª (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL).....	13

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

(Objeto e especificações do serviço)

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL PROVISÓRIO”.

2. O Município de Oliveira de Azeméis pretende, através do presente procedimento, proceder à contratação de serviços de aluguer, montagem e manutenção do material/equipamento a seguir identificado, com vista à instalação do Mercado Municipal provisório no estacionamento subterrâneo da superfície comercial *Intermarché*, sita na Avenida D^a Maria I - Lugar de Aldas, em Oliveira de Azeméis, que ficará em funcionamento no período de realização das obras de requalificação do Mercado Municipal.

A prestação de serviços pressupõe:

- 1) a recolha, movimentação e o transporte de todos os materiais existentes no Mercado Municipal (arcas de frio, contentores e balcões, etc.) que sejam necessários transferir para o mercado municipal provisório. O Mercado Municipal de Oliveira de Azeméis localiza-se na Rua Conde Santiago de Lobão, em Oliveira de Azeméis.
- 2) A instalação dos seguintes materiais/equipamentos:

Linha	Quantidade (UN)	Especificações
1	1	Pórtico 2 colunas exterior 2 colunas / 8 faces Decoração: incluída nas 8 faces
2	1	Decoração de porta de entrada interior Material: PVC 8 mm esp.; vinil impressão digital Aplicação: a fachada existente Afixação: aparafusada ou colada
3	20	Sinalética de indicação/informação: Placas de pvc Decoração: 2 faces Afixação: a colunas existentes

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Linha	Quantidade (UN)	Especificações
4	6	Telas impressão digital para fachadas Acabamento: com bainha dupla e ilhós Afixação: a fachadas
5	1	Stand Staff Estrutura: em perfil de alumínio de cor preta Placas: em melamina de cor branca ou faia em ambas as faces Pavimento: estrado de madeira revestido a linóleo lavável antiderrapante Cobertura: chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior Fecho: 4 portas de acesso e fecho Frente em vidro, 5 ml, e divisória interior; Instalação eléctrica: quadro diferencial monofásico Iluminação: focos p/ iluminação Lettering: em vinil recortado de cor preta
6	28	Estrutura Terrado Estrutura: perfil de alumínio de cor preta Placas: melamina de cor branca ou faia em ambas as faces
7	5	Stand Padaria Estrutura em perfil de alumínio de cor preta Placas: placas de melamina de cor branca ou faia em ambas as faces Pavimento: estrado de madeira revestido a linóleo lavável antiderrapante Cobertura: chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior Fecho: estore Instalação eléctrica: quadro diferencial monofásico Iluminação: focos para iluminação Lettering: vinil recortado à cor preta Balcão frontal e, consoante o stand, 4 e 2 m de prateleiras na traseira
8	4	Stand Talho Estrutura: perfil de alumínio de cor preta Placas: placas de melamina de cor branca ou faia em ambas as faces Pavimento: estrado técnico revestido a linóleo lavável antiderrapante Cobertura: chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior Fecho: estore Instalação eléctrica: quadro diferencial monofásico Iluminação: focos para iluminação Lettering: vinil recortado à cor preta Balcão frontal de 2 m e 3 m de prateleiras

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Linha	Quantidade (UN)	Especificações
9	1	Stand Peixaria Estrutura: em perfil de alumínio de cor preta Placas: placas de melamina de cor branca ou faia em ambas as faces Pavimento: estrado técnico revestido a linóleo lavável antiderrapante Cobertura: chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior Fecho: 7 estores Instalação elétrica: quadro diferencial monofásico Iluminação: focos para iluminação Grelha de escoamento de águas Dim: 21 m de comprimento por 25 cm de altura Lettering: em vinil recortado de cor preta
10	1	Stand congelados Estrutura: em perfil de alumínio de cor preta Placas: em melamina de cor branca ou faia em ambas as faces Pavimento: estrado de madeira revestido a linóleo lavável antiderrapante Cobertura: chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior Fecho: estore Instalação elétrica: quadro diferencial monofásico Iluminação: focos para iluminação Lettering: vinil recortado de cor preta
11	1	Stand Gelo Estrutura: perfil de alumínio à cor preta Placas: em melamina de cor branca ou faia em ambas as faces Pavimento: estrado de madeira revestido a linóleo lavável antiderrapante Cobertura: chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior Fecho: duas portas de acesso e fecho Instalação eléctrica: quadro diferencial monofásico Iluminação: focos para iluminação Lettering: em vinil recortado à cor preta
12	1	Contentor sanitário M/F/Def

- 3) transferência e aluguer do pórtico das 2 colunas de exterior com 5.97 x 1.75 m / 8 faces, por um período adicional de 6 meses em relação ao período total de aluguer contratado (24 meses), sem custos adicionais, para instalação no exterior do novo mercado, em local a definir, e incluindo nova decoração das faces com informação a publicitar e a disponibilizar por esta autarquia.
- 4) desmontagem/remoção de todo o material alugado, devendo a mesma ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o final do período de aluguer. O material cuja propriedade é do

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

município, referido no ponto 1), deve ser entregue no final do período de aluguer, e em local do concelho de Oliveira de Azeméis a designar pela autarquia.

Nota: Anexo ao presente documento consta a planta de implementação bem como imagens ilustrativas dos equipamentos, devendo, em todas as especificações omissas (dimensões, outros) na presente tabela, atender-se ao disposto nas referidas imagens. As dimensões dos equipamentos deverão ser as indicadas, no entanto, admite-se uma tolerância de 5%.

2.1. O Município de Oliveira de Azeméis reserva-se o direito de solicitar a apresentação de catálogo ou documento com fotografia/imagem e com as características dos materiais/equipamentos propostos.

2.2. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, nomeadamente, seguro de responsabilidade civil, seguro de acidentes de trabalho, seguro que cubra danos dos materiais/equipamentos provocados por roubos, problemas elétricos e/ou outros.

O Município de Oliveira de Azeméis pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

2.3. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do presente procedimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja a realizar e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

2.4. Em tudo o omissa observar-se-á o especificado em Normas, Regulamentos e Especificações aplicáveis.

3. Instalação/montagem dos materiais/equipamentos e respetivo prazo

3.1. O adjudicatário terá a seu cargo todo o processo de transporte, instalação e montagem dos materiais/equipamentos.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

3.2. Antes da instalação, o adjudicatário verificará obrigatoriamente as medidas e condições específicas do local.

3.3. Na eventualidade de se verificar que os materiais/equipamentos e seus componentes não garantem as condições adequadas e a qualidade exigível em função da sua utilização e o fim a que se destina, a entidade adjudicante solicitará a respetiva substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. O prazo máximo de instalação/montagem de todos os materiais/equipamentos **é de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da publicação do contrato no Portal Base.

3.5. Os locais de instalação não apresentam desníveis.

3.6. O processo de instalação será acompanhado por técnicos afetos à entidade adjudicante.

3.7. Ao adjudicatário caberá fazer as redes de ligações de energia, água e esgotos dos equipamentos às redes a disponibilizar pelo Município de Oliveira de Azeméis.

3.8. Após a instalação, o adjudicatário obriga-se à apresentação da declaração de conformidade da instalação elétrica, emitida pelo responsável técnico respetivo.

4. Manutenção dos equipamentos

4.1. Caberá ao adjudicatário a manutenção dos materiais/equipamentos decorrente da sua normal utilização, durante a vigência contrato, sem qualquer acréscimo de encargos para a entidade adjudicante. Incluem-se nesta manutenção situações de reparações e/ou substituições resultantes do desgaste / atos de vandalismo/ infiltrações/avarias, roubos ou outras situações semelhantes, não sendo imputado qualquer encargo ao Município.

4.2. O prazo de resposta, após solicitação do Município para a referida reparação e/ou substituição, **não poderá ser superior a 2 (dois) dias úteis.**

5. Interlocutor

O prestador de serviços, no início da execução do contrato, deverá identificar o interlocutor que será, perante o Município de Oliveira de Azeméis, o responsável por tudo o que possa suscitar dúvidas ou reclamações durante a vigência do contrato, bem como horário e forma de contacto.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Cláusula 2.^a

(Preço base)

Para efeitos do artigo 47º, n.º 1, 3 e 4, do CCP, o preço base foi fixado, com base na média de valores obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, do CCP, e ainda as especificidades técnicas indicadas na cláusula 1.^a deste caderno de encargos, no montante de **199.500,00€** (cento e noventa e nove mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.^a

(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Secção I - Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4.^a

(Obrigações principais do prestador de serviços)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, o prestador de serviços fica ainda obrigado, a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.^a

(Prazo da prestação de serviços)

1. O período de vigência da presente prestação de serviços, nomeadamente no que respeita à montagem dos materiais/equipamentos inicia-se após a data da publicação do contrato no Portal Base (nos termos do ponto 3.3, da cláusula 1.^a do presente documento), sendo que o prazo referente ao aluguer se iniciará após a data de abertura do mercado provisório ao público (a qual será posteriormente indicada pelo Município de Oliveira de Azeméis) e vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
2. O presente serviço resulta ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do adjudicatário resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 6.^a

(Objeto do dever de sigilo)

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II – Obrigações do Município de Oliveira de Azeméis

Cláusula 7.^a

(Preço contratual)

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Oliveira de Azeméis deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 8.^a

(Condições de pagamento)

1. A(s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Oliveira de Azeméis, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) num prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Oliveira de Azeméis das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, salvo se estabelecida condição de pagamento distinta desta no contrato, não podendo em qualquer caso esta exceder os 60 (sessenta) dias.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço objeto deste contrato (no final de cada serviço), devendo o concorrente fazer menção expressa do prazo de pagamento que pretende ver executado no decurso da execução do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

3. Em caso de discordância por parte do Município de Oliveira de Azeméis, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. As condições de pagamento deverão ser apresentadas e estabelecidas pelo próprio concorrente na sua proposta, de forma expressa e inequívoca.

Não são aceitáveis condições de pagamento do tipo “a combinar” ou similares.

5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar, nos termos do artigo 292º, do CCP.

CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 9.ª

(Penalidades contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo definido para a instalação dos materiais/equipamentos, até 2% do valor respeitante à montagem por n.º de dias de atraso;

b) Pelo incumprimento do prazo definido para a substituição dos materiais/equipamentos (no caso dos materiais/equipamentos e seus componentes instalados não garantirem as condições adequadas e a qualidade exigível) até 0,5% do valor respeitante à montagem por n.º de dias em atraso;

c) Pelo incumprimento do prazo definido para manutenção/reparação dos equipamentos, após solicitação por parte do Município, até 0,5% do valor contratual por n.º de dias em atraso. Cumpridos 5 (cinco) dias de atraso, o Município reserva-se o direito de contratar o serviço de reparação a uma entidade terceira, sendo, o custo imputado ao adjudicatário pelos exatos valores cobrados por aquele, acrescido da respetiva penalidade.

NOTA: Nos casos em que se obtenha, a título de penalidade, um valor superior aos limites definidos no art.º 329.º do C.C.P., será este último o valor máximo aplicável.

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento definitivo do prestador de serviços, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global do contrato.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Oliveira de Azeméis tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Oliveira de Azeméis pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Oliveira de Azeméis exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a

(Força maior)

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.^a

(Resolução por parte do contraente público)

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Oliveira de Azeméis pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 12.^a

(Foro competente)

CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos previstos no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para resolução do contrato, aquele cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

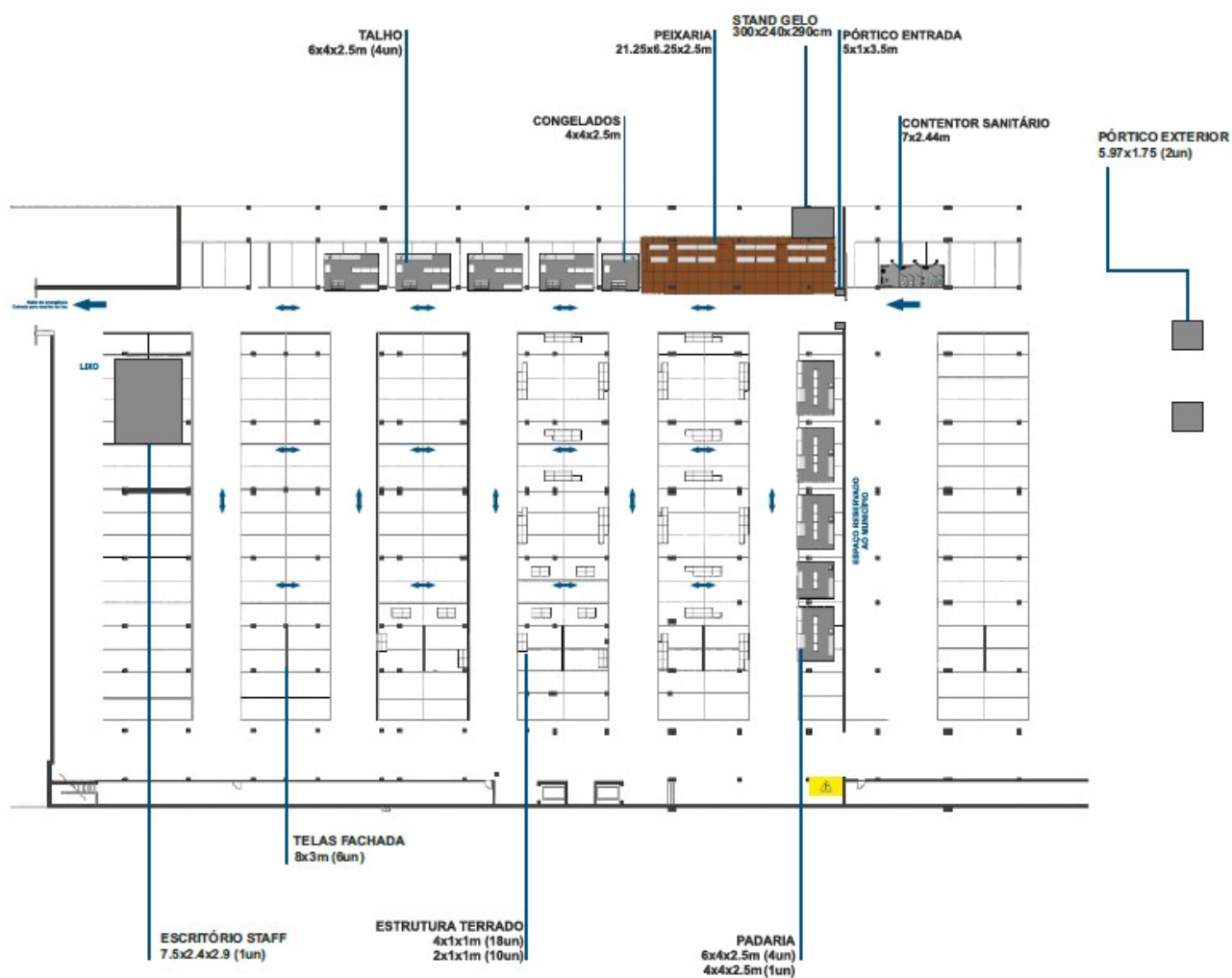
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14.^a

(Legislação aplicável)

Em tudo omissos neste Caderno de Encargos, observar-se-á o estatuído no C.C.P. e na demais legislação aplicável.

1 – Planta de implantação



CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Pórtico duas colunas exterior (posição 1, tabela cláusula 1ª do CE)

Pórtico Exterior



CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público**Decoração de porta de entrada interior (posição 2, tabela cláusula 1ª do CE)****Decoração de Porta de entrada interior****Dimensões**

500x100cm (1uni)

250x100cm (2uni)

Material

PVC 8mm

Vinil impressão digital

Aplicação na fachada existente



CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Sinalética de indicação/informação (*posição 3, tabela cláusula 1ª do CE*)

Placas de Identificação**Dimensão**

120x120cm (20uni)

Material

PVC 10mm

Vinil impressão digital

Aplicação na fachada existente



CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Tela impressão digital para fachadas (*posição 4, tabela cláusula 1ª do CE*)

Telas Fachada**Dimensão**

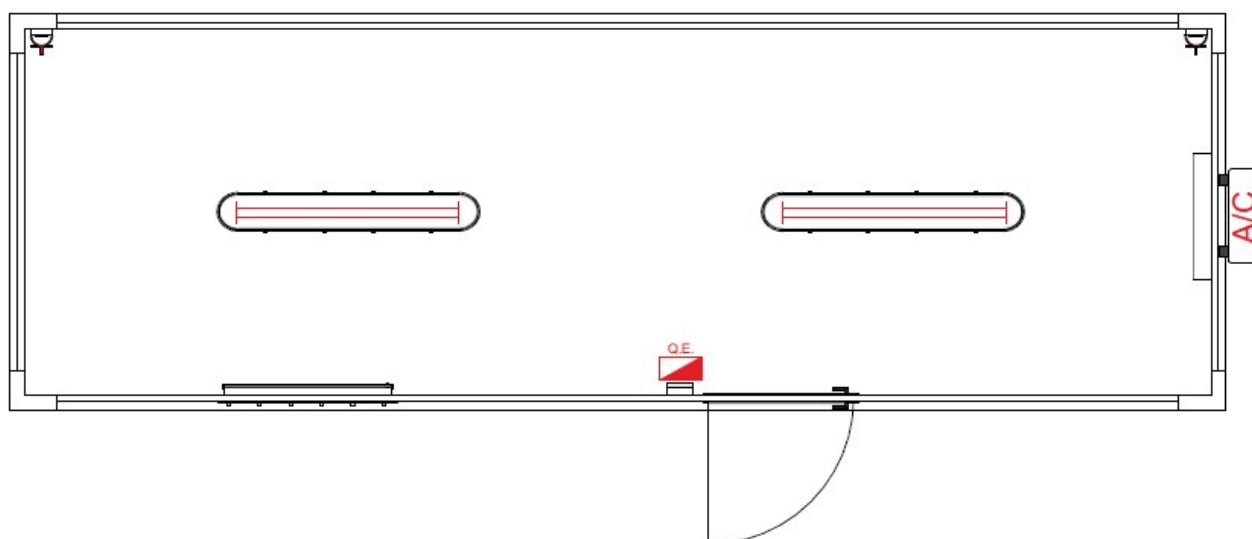
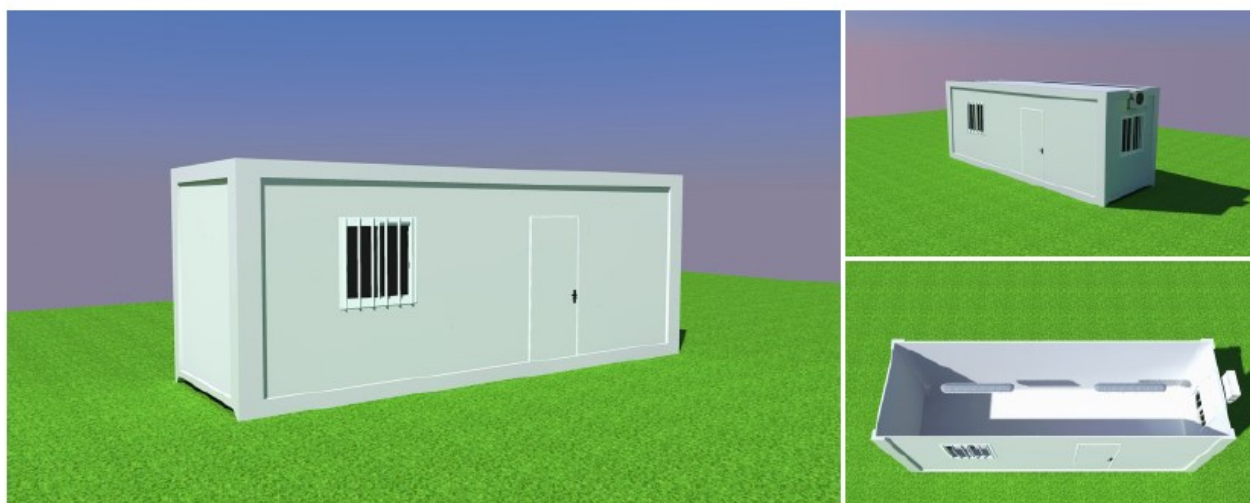
800x300cm (6uni)



CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Stand Staff (posição 5, tabela cláusula 1ª do CE)

1- Stand Escritório Staff (CR7.5 750x244x290cm)

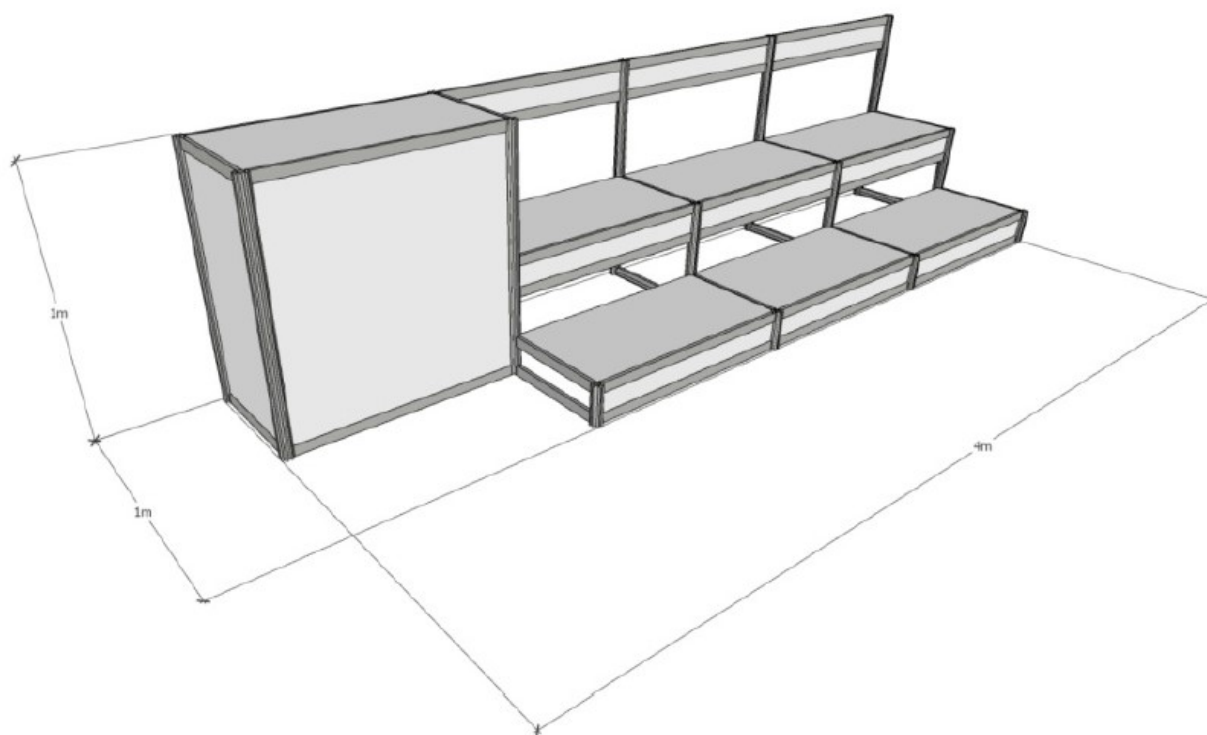


CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Estrutura terrado (posição 6, tabela cláusula 1ª do CE)

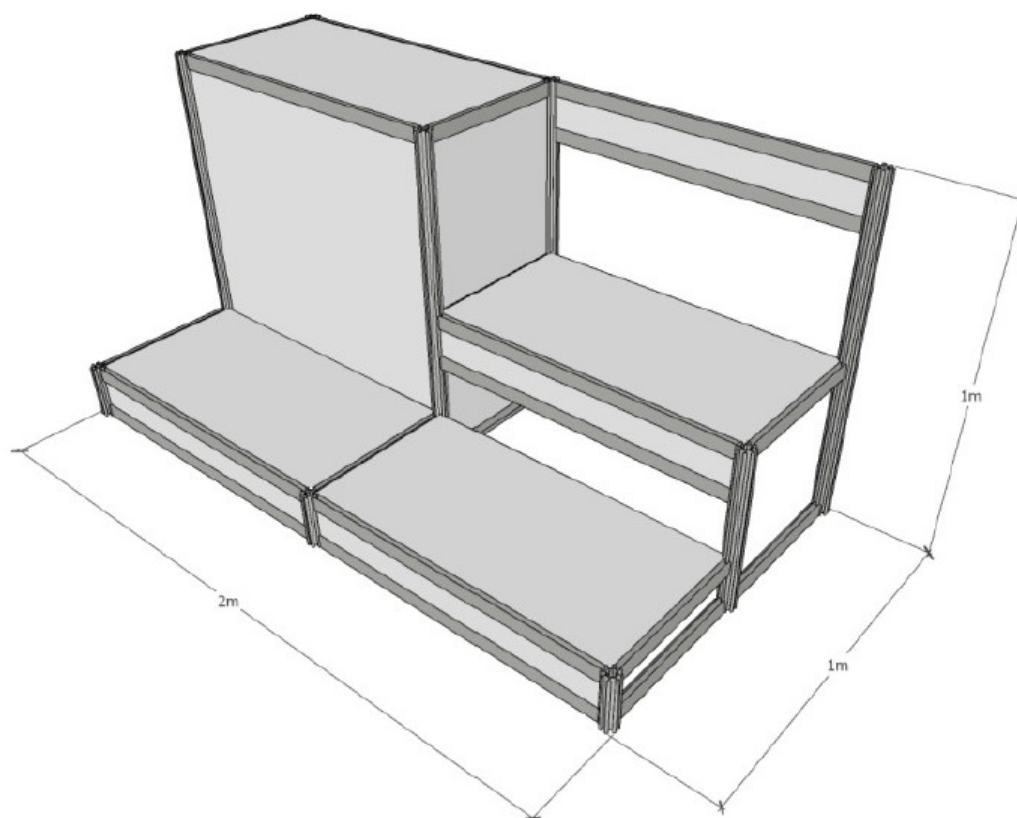
1 – Estrutura terrado - 4x1x1m (18un)

Placas laminadas brancas em ambas as faces;
Perfil de alumínio octogonal;



CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público**1 – Estrutura terrado - 2x1x1m (10un)**

Placas laminadas brancas em ambas as faces;
Perfil de alumínio octogonal;

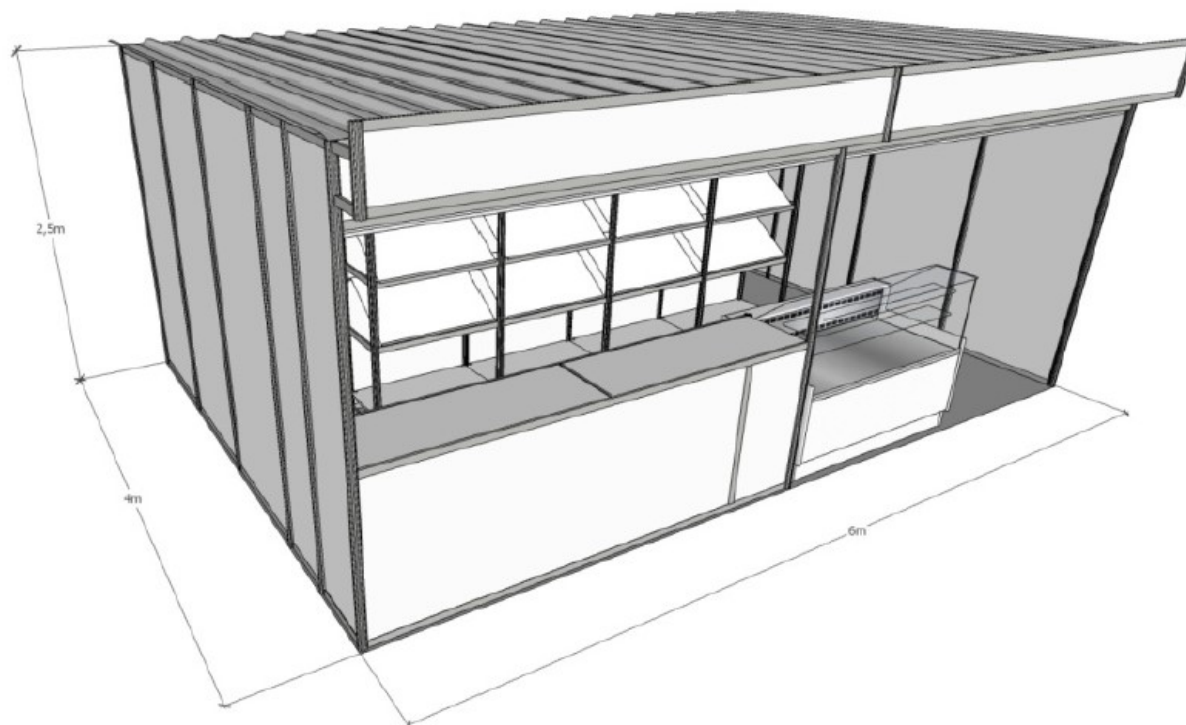


CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Stand Padaria (posição 7, tabela cláusula 1ª do CE)

1 – Padaria - 6x4x2.5m (4un)

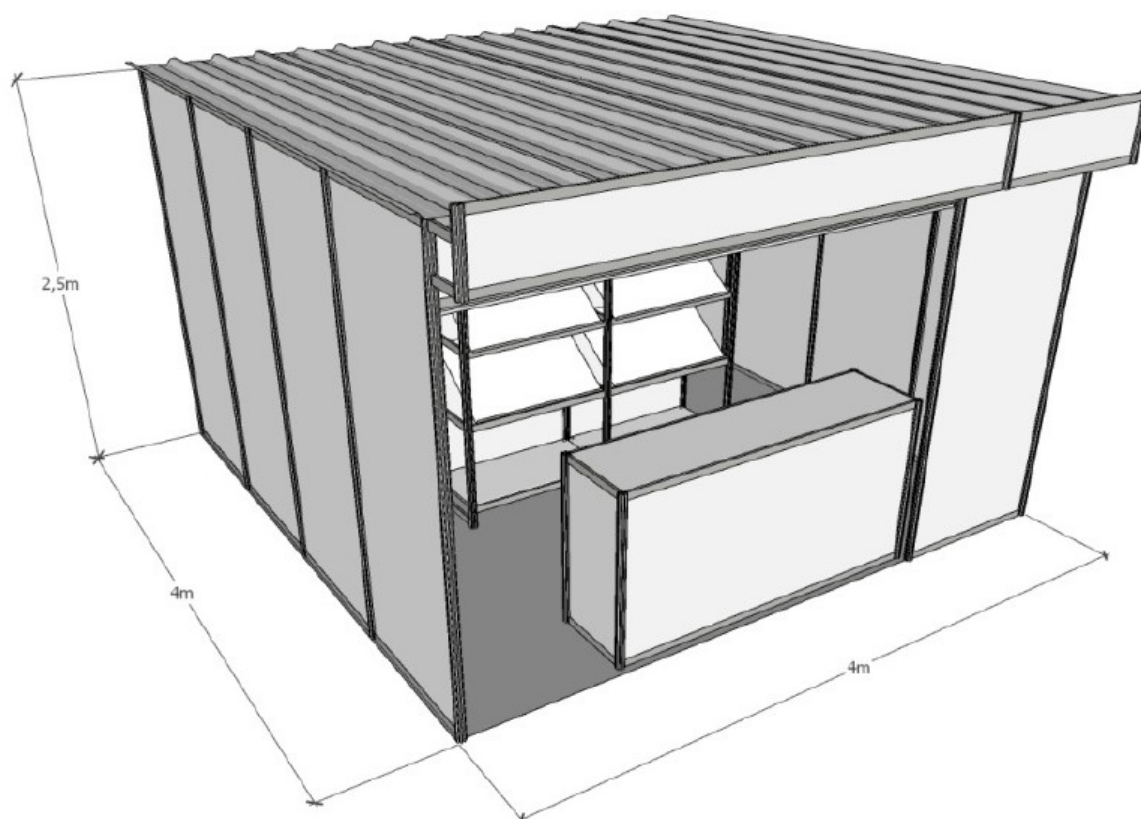
Placas laminadas brancas em ambas as faces;
 Perfil de alumínio octogonal;
 Piso em estrado revestido a linóleo;
 Instalação eléctrica (quadro e iluminação);
 Cobertura em chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior;
 Fecho em estore - x2;
 Balcão 3x0.5x1m;
 Prateleiras - 4m;



CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

1 – Padaria - 4x4x2.5m (1un)

Placas laminadas brancas em ambas as faces;
 Perfil de alumínio octogonal;
 Piso em estrado revestido a linóleo;
 Instalação eléctrica (quadro e iluminação);
 Cobertura em chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior;
 Fecho em estore;
 Balcão 2x0.5x1m;
 Prateleiras - 2m;

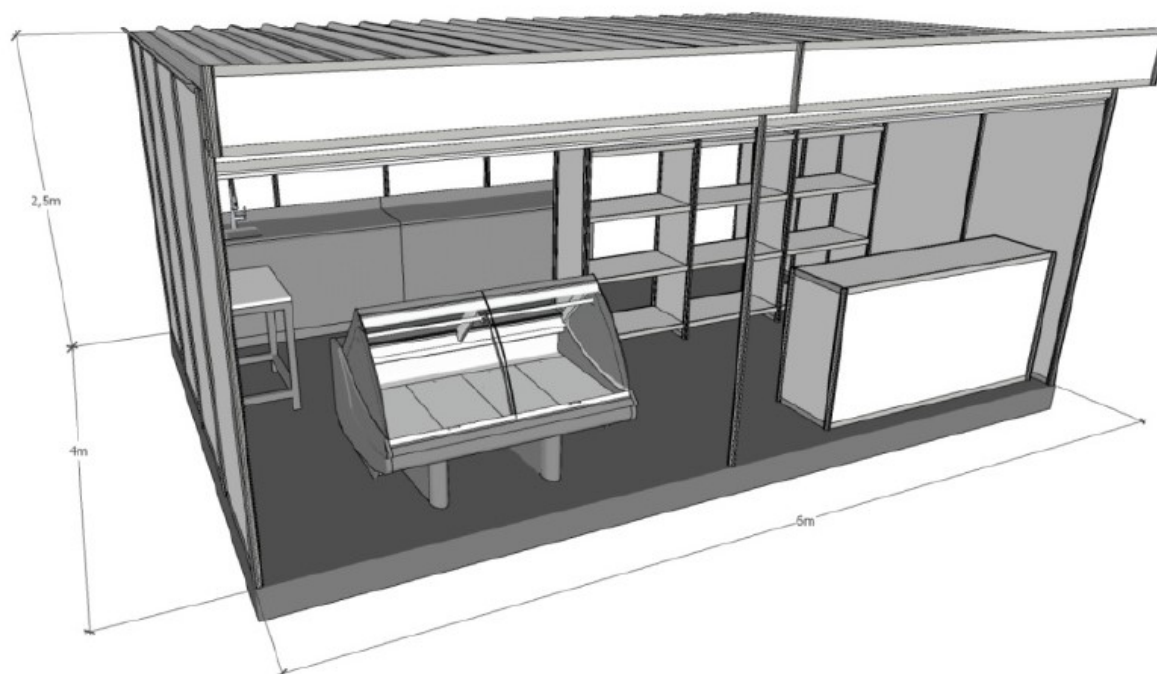


CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Stand Talho (posição 8, tabela cláusula 1ª do CE)

1 – Talho - 6x4x2.5m (4un)

Placas laminadas brancas em ambas as faces;
 Perfil de alumínio octogonal;
 Piso em estrado técnico 6x4x0.2m revestido a linóleo;
 Instalação eléctrica (quadro e iluminação);
 Cobertura em chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior;
 Fecho em estore - x2;
 Balcão 2x0.5x1m;
 Prateleiras - 3m;

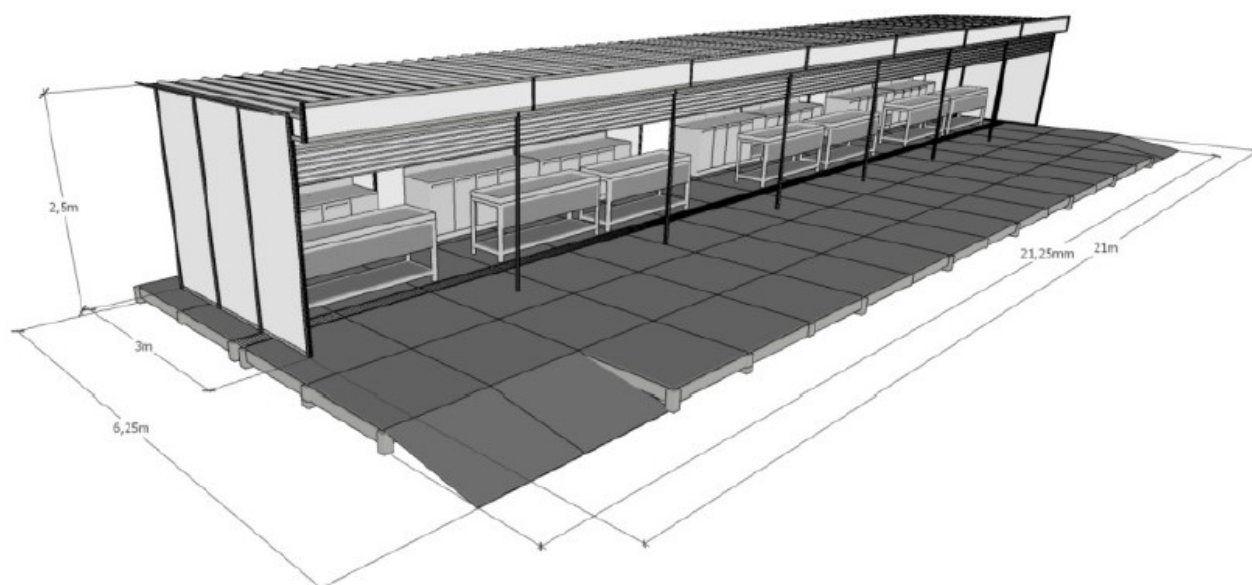


CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Stand Peixaria (posição 9, tabela cláusula 1ª do CE)

1 – Peixaria - 21.25x6.25x0.4m

Placas laminadas brancas em ambas as faces;
 Perfil de alumínio octogonal;
 Piso em estrado técnico 22.5x6.25x0.4m revestido a linóleo;
 Instalação eléctrica (quadro e iluminação);
 Cobertura em chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior;
 Fecho em estore - x7;
 Grelha para escoamento de água 21x0.25m;

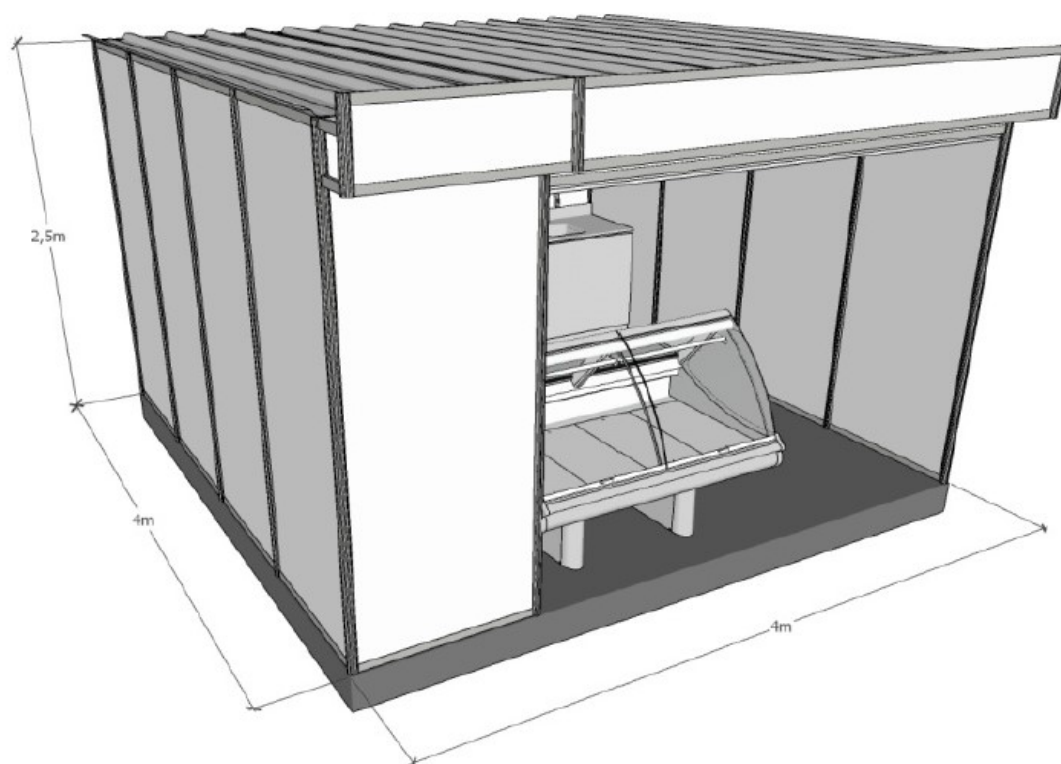


CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Stand Congelados (posição 10, tabela cláusula 1ª do CE)

1 – Congelados - 4x4x2.5m

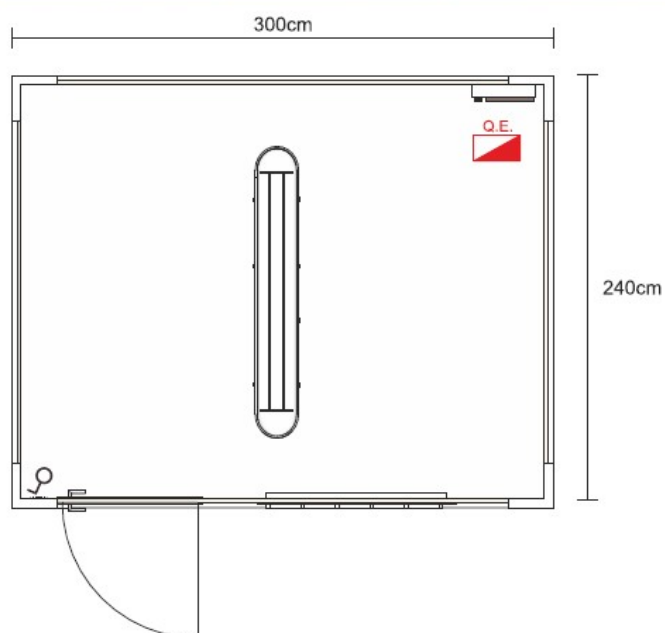
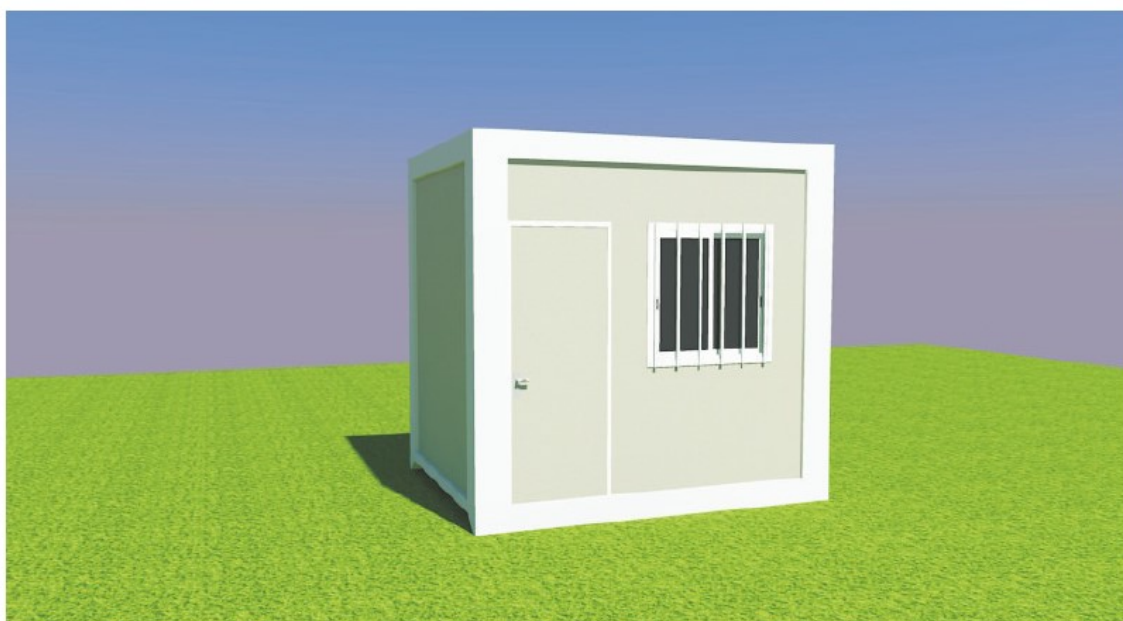
Placas laminadas brancas em ambas as faces;
 Perfil de alumínio octogonal;
 Piso em estrado revestido a linóleo;
 Instalação eléctrica (quadro e iluminação);
 Cobertura em chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior;
 Fecho em estore;



CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Stand Gelo (*posição 11, tabela cláusula 1ª do CE*)

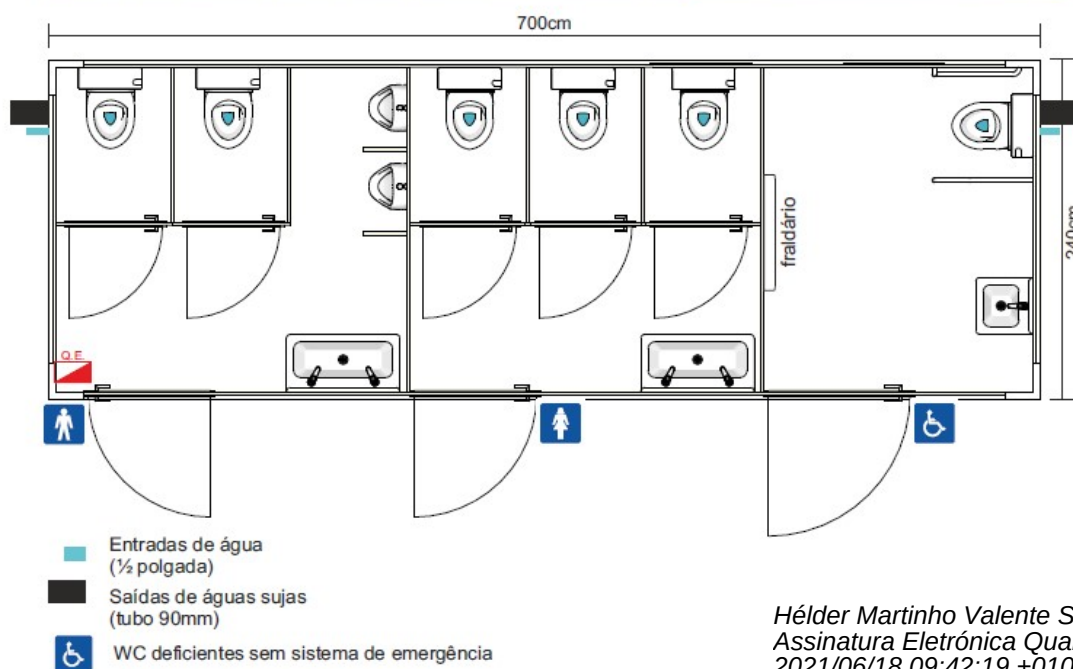
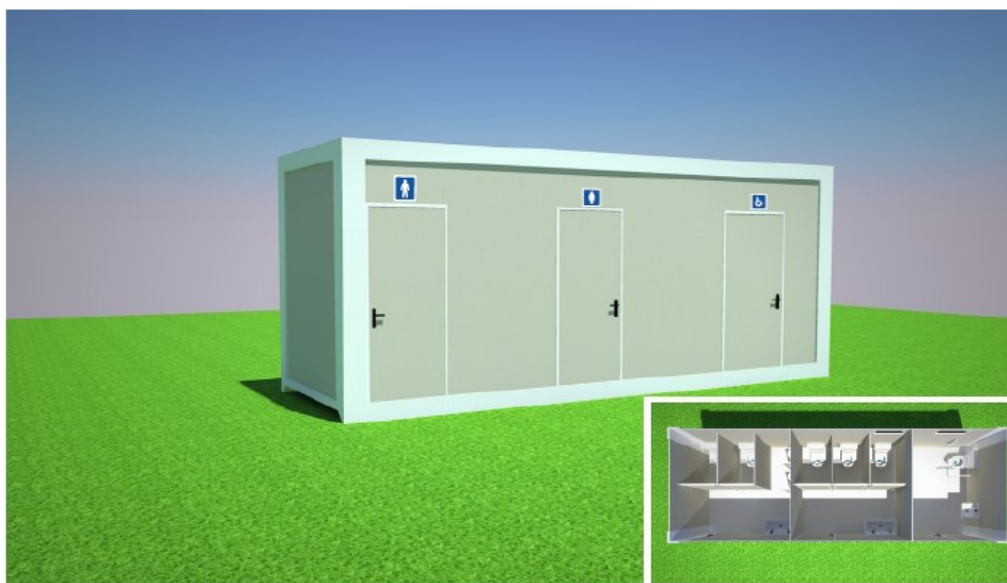
1- Stand Gelo (CR3 300x240x290cm)



CADERNO DE ENCARGOS – Concurso Público

Contentor sanitário M/F/DEF (posição 12, tabela cláusula 1ª do CE)

1- Contentor Sanitário M/F/DEF (CR7 700x244x290cm)



Hélder Martinho Valente Simões
Assinatura Eletrónica Qualificada
2021/06/18 09:42:19 +0100